



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2864/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a declaração como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cruz das Almas, Bahia ‘O ARRAIÁ DO LARANJINHA’ e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cruz das Almas, Bahia, o “ARRAIÁ DO LARANJINHA”;

Parágrafo Único – As comemorações alusivas ao “ARRAIÁ DO LARANJINHA”, de que trata essa Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados pelo Município de Cruz das Almas/BA;

Art. 2º - Para os efeitos do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Cruz das Almas, Bahia, procederá aos registros em livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 17 de janeiro de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 175, de autoria do Vereador Pedro Melo”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br